



MEMORANDO Nº 015/2019-CPL/PMMB

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico e Justificativa da Escolha de Modalidade.

Junto ao presente estamos encaminhando o **Processo Administrativo Nº 2019300103**, para análise prévia do **PROCESSO ADMINISTRATIVO, MINUTA DE EDITAL, CONTRATUAL E ANEXOS** para fins de abertura do processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP** desde já comunico aos senhores que a modalidade a ser adotada foi escolhida por unanimidade por esta comissão, adotaremos os princípios da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores tendo como objeto que versa sobre **Registro de preço para eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de cozinha) e vasilhame, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do município de Magalhães Barata.**

ANTECEDENTES

A motivação inicial parte das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Ação Social e Administração, conforme Solicitações e Termos de Referência constantes dos autos.

O quantitativo foi estimado com base na utilização obtida no ano anterior, com projeção para demanda atual;

Foram realizadas pesquisas de preço de mercado entre empresas do ramo pertinente, evidenciadas pelo mapa comparativo de preços, acostado aos autos, o qual estima média por itens unitários e também de forma global para o período pretendido.

Em consulta, o financeiro ratificou a existência de recursos orçamentários ao custeio da despesa estimada.

ENQUADRAMENTO

A Lei 10.520/2002, com o amparo subsidiário da Lei 8.666/93, disciplina em seu artigo 1º e seu parágrafo único, o uso de Pregão para bens e serviços comuns, o que também é caracterizado pelo objeto que se pretende licitar.

O Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a



inviabilidade

e da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

O uso do Sistema de Registro de Preços/SRP para essa prestação de serviço está fundamentado nos incisos I e IV, ambos do Artigo 3º do nº 7.892/2013, o qual confere poderes à Administração para registrar os preços em ATA, com validade de até 12 (doze) meses, para contratações futuras, facultando a Administração efetivar compras em sua totalidade e/ou parcial dos preços registrados. Tal fato se dá em razão da impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido, bem como pelas características e natureza do material demandar aquisições frequentes pela Administração.

OPINO

Por todas as razões apresentadas em primazia ao interesse público, opino pela realização de licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** para **Registro de Preço**, do tipo **menor preço por item unitário**.

Solicito análise tendo em vista os procedimentos internos realizados. E que seja elaborado parecer jurídico para o prosseguimento ou não do processo em fase externa.

Segue em anexo Minuta do Edital, conforme a referida modalidade, e demais documentos componentes do Processo.

Atenciosamente,

Magalhães Barata/PA, 01 de fevereiro de 2019

Priscilla Rodrigues de Araújo
Pregoeira Municipal de Magalhães Barata
Portaria Nº 002/2018